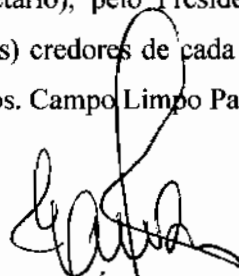


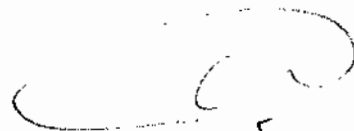
ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR THERMOPRAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 74.331.067/0001-45 E AUTUADA SOB Nº DE processo nº 394.01.2008.004706-3/0000000-000115.01.2009.002872-1/000000-000, Nº de Ordem 2.872/09, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL publicado no DJE do TJSP do dia 03/05/2010.

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda THERMOPRAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 74.331.067/0001-45 no dia 08 (oito) de junho de dois mil e dez, às nove horas, no HOTEL FAZENDA MORADA DO VERDE, À RODOVIA EDGARD MÁXIMO ZAMBOTTO, KM 54, N.º 2.300, BAIRRO DO MOINHO, CAMPO LIMPO PAULISTA SP, abriu os trabalhos da assembléia-geral de credores (primeira convocação) convocada para que os credores aprovem, rejeitem ou modifiquem o plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, I, LRF) e que se encontra acostado aos autos da recuperação judicial, às fls 1001/1014, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF) e designando-me EUCLIDES BRAGA DA COSTA NETO, REPRESENTANDO O CREDOR BANCO ITAÚ S/A como secretário (art. 37), passando-se a verificar os credores presentes, habilitados para a participação no ato assemblear, com a colheita das respectivas assinaturas, sendo observado da lista de assinaturas, que segue anexa, que o número de credores da classe trabalhista corresponde a 100 %, o número de credores da classe com garantias reais é de 100% e a classe dos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados é de 59,91%, atingindo, portanto, o quórum legal, ante o disposto no artigo 37, § 2º, in fine, da Lei 11.101/2005, encerrando-se a lista, dando-se início aos trabalhos, tendo o administrador judicial alertado aos presentes da indispensabilidade do cumprimento ao disposto no artigo 43 e seu parágrafo único da Lei 11.101/2005, ou seja, “Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou

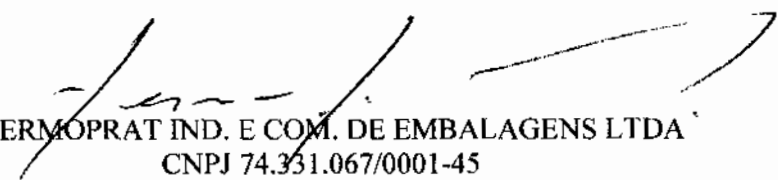
algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembléia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação” e, “O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o 2º (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções”, destacando que, se algum presente tem conhecimento de que qualquer credor presente e habilitado incorre na citada proibição deve declinar o fato, para fins da devida verificação. Nenhum credor apresentou qualquer objeção aos credores presentes, passando-se a exposição e detalhamento do plano de recuperação judicial, que se encontra entranhado aos autos da recuperação judicial, bem como, em seguida, passou-se a votação do plano de recuperação apresentado, sendo que o mesmo foi aprovada por 100% dos credores trabalhista (7 pessoas), por 100% (1 pessoa) da classe dos credores com garantias reais e por 98,73% (24 pessoas) e rejeitado por 1,27% (1 pessoa), lançando-se a observação do credor Banco Real Abn Amro S/A e Banco Santander S.A, que a sua aprovação não inclui a desoneração de eventuais coobrigados e do Banco Safra S/A que pretendia ver modificado o plano de recuperação judicial para fins de diminuir o tempo do pagamento, inclusive a criação de subclasses e ainda eliminar a remissão de eventual débito ao final dos dezesseis anos previstos. Por ser expressão da verdade firmo a presente ata que segue assinada por mim, EUCLIDES BRAGA DA COSTA NETO (Secretário), pelo Presidente da Assembléia-Geral de Credores, pelo devedor e por 02 (dois) credores de cada classe votante (art. 37, § 7º), quando existentes, abaixo mencionados. Campo Limpo Paulista, 08 de junho de 2010.

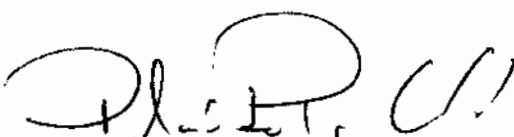


SECRETÁRIO  
EUCLIDES BRAGA DA COSTA NETO  
REPRESENTANDO O CREDOR BANCO ITAÚ S/A



  
ROLFF MILANI DE CARVALHO  
ADMINISTRADOR JUDICIAL


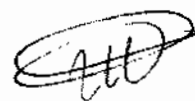
  
THERMOPRAT IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA  
CNPJ 74.331.067/0001-45  
Rep/p FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI

  
ACTUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Rep/pelo Dr. PLÁCIDO PEREZ FILHO  
GARANTIA REAL

  
BANCO SAFRA S/A  
REP/P/Dr. ISAIAS DA FONSECA QUINTANILHA

  
JWB TOMENTO MERCANTIL LTDA  
REP/P/EDUARDO LEMOS WOJCIUK

Wellington NOGUEIRA NEVES  
PELOS TRABALHISTAS

**ROLFF MILANI DE CARVALHO**  
Administrador Judicial

**RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDORES/SERVIÇOS**  
20/07/09

DATA DO AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Creide BURGARELLI Leite	508,00	WELLINGTON NOGUEIRA NEVES	RG SSP SP 32.212.855-9	Wellington NOGUEIRA NEVES	P
Fabio Donizete Grego	1.147,00	WELLINGTON NOGUEIRA NEVES	RG SSP SP 32.212.855-9		P
Fabio Roberto Gonçalves	561,00	WELLINGTON NOGUEIRA NEVES	RG SSP SP 32.212.855-9		P
Magda Gonçalves Dell'Ago	526,00	WELLINGTON NOGUEIRA NEVES	RG SSP SP 32.212.855-9		P
Sebastião Aparecido Machado	1.147,00	WELLINGTON NOGUEIRA NEVES	RG SSP SP 32.212.855-9		P
Wanderson Ricas de Carvalho	561,00	WELLINGTON NOGUEIRA NEVES	RG SSP SP 32.212.855-9		P
Wellington Nogueira Neves	561,00	WELLINGTON NOGUEIRA NEVES	RG SSP SP 32.212.855-9		P
Actua Importação e Exportação Ltda	201.505,99	PLÁCIDO PEREZ FILHO	RG SP 8.033.965		P
Badia e Quartim Advogados	70.000,00	DANILO CELINI INÁCIO DA SILVA	RG SSP SP 41.891.096-0	DANILO C. I. SILVA	P
S&P Assessoria Empresarial e Comercial Ltda	42.250,56	DANILO CELINI INÁCIO DA SILVA	RG SSP SP 41.891.096-0	DANILO C. I. SILVA	P
A Siciliana Fomento Mercantil Ltda	373.498,88	EDUARDO LEMOS WOJCIUK	RG SSP SP 16.535.756		P
JWB Fomento Mercantil Ltda	1.094.337,37	EDUARDO LEMOS WOJCIUK	RG SSP SP 16.535.756		P
Banco Safra S A	60.573,10	ISAIAS DA FONSECA QUINTANILHA	OAB/SP 248.507		P
A.R.Carvalho Junior Transportes	1.240,72	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P
Atual Cargas Transportes Ltda	675,82	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P
Casa Mão de Pneu Ltda	1.053,79	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P
Comercial L.F. Monticelli Ltda - Farmácia do Luiz	99,76	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P
Concetto & Concetto Ltda Me - Art Graf	263,16	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P
Elicon Limpadora e Conservadora Ltda	5.460,30	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P
Évora Agência de Viagens e Turismo Ltda	2.523,31	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P
F. de Salvo Móveis Me - Comave	620,76	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P
Patrus Transportes Urgentes Ltda	1.688,83	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG SSP SP 836.215		P

**ROLFF MILANI DE CARVALHO**  
Administrador Judicial

Pro Micro - Cooperativa de Profissionais de Informática	3.945,16	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG. SSP.SP.836.215	P
Roncoli Rolamentos e Reletores Ltda	113,87	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG. SSP.SP.836.215	P
Sicall Cargas e Encomendas Ltda	5.666,68	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG. SSP.SP.836.215	P
Sigma Transporte Mudança Logística Ltda	4.509,12	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG. SSP.SP.836.215	P
Terrão Comércio e Representações Ltda	455,48	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG. SSP.SP.836.215	P
THR Indústria e Comércio de Embalagens Ltda	4.899,26	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG. SSP.SP.836.215	P
Translag Transporte e Logística Ltda	666,97	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG. SSP.SP.836.215	P
Transportadora Continental Ltda	2.196,04	JOSÉ FRANCISCO NOVO	RG. SSP.SP.836.215	P
Banco Itaú S.A	1.653.671,88	EUCLIDES BRAGA DA COSTA NETO	OAB/SP 235.804	P
Banco Real Abn Amro	591.023,57	GLAUBER DE CASTRO	OAB/SP 242.996	P
Banco Santander S.A	854.000,00	GLAUBER DE CASTRO	OAB/SP 242.996	P